



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# Deliberação

## ERC/2024/498 (CONTJOR)

Participações relativas a alegado incumprimento do dever de rigor informativo e falta de isenção na cobertura noticiosa pela SIC, pela SIC Notícias e pelo Expresso de um episódio em que um cidadão migrante abordou André Ventura numa ação de campanha eleitoral

Lisboa  
16 de outubro de 2024

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação ERC/2024/498 (CONTJOR)

**Assunto:** Participações relativas a alegado incumprimento do dever de rigor informativo e falta de isenção na cobertura noticiosa pela SIC, pela SIC Notícias e pelo Expresso de um episódio em que um cidadão migrante abordou André Ventura numa ação de campanha eleitoral

#### I. Participação

1. Deram entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social, doravante ERC, em 08 de junho de 2024, duas participações contra a SIC e a SIC Notícias, propriedade do operador SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., e o *Expresso*, propriedade da Impresa Publishing, S.A., relativas a alegado incumprimento do dever de rigor informativo e falta de isenção na cobertura noticiosa destes órgãos de comunicação social de um episódio em que um cidadão migrante abordou André Ventura numa ação de campanha eleitoral na Póvoa de Varzim.
  
2. De acordo com o exposto numa das participações:
  - «a SIC, SIC Notícias, fez uma peça jornalística de uma absurda manipulação do facto ocorrido, aproveitou-se da fragilidade de um indivíduo para/por forma a moldar opinião pública sobre um tema que está a criar profundas divisões da sociedade portuguesa»;
  - «percebo que numa peça jornalística o mesmo escolhe efetivamente partes do que foi gravado e tenta passar a informação de interesse para o público (...), contudo quando retiramos um pequeno excerto que muda por completo o ato ocorrido, estamos perante manipulação»;
  - «e o pretexto liberdade de imprensa não pode configurar para tudo, não pode valer tudo, muito menos num órgão que deveria se reger pela isenção»;

- «É notório que o órgão visa mostrar/demonstrar que o Deputado do Partido Político Chega André Ventura sente indiferença pelo cidadão em questão, (...) não sente o mínimo de empatia; como refere as palavras do jornalista, cito “Ventura ouviu, e seguiu”, (...) a perceção que transmitiu foi de que o Deputado agiu com total indiferença, notória falta de empatia»;
- «tal situação não poderia estar mais desfasada da realidade, como comprova o vídeo que o Expresso publicitou em conjunto com a SIC, em que demonstra que o Deputado ouviu e não seguiu, pelo contrário foi estabelecido um diálogo»;
- «quero frisar que na peça citada, o Partido Político Chega, e o Deputado André Ventura, fizeram uma manipulação objetiva de tentar descredibilizar, obviamente apresentarei queixa à CNE por este comportamento, contudo, frisar que o mesmo surge de uma manipulação feita pelo órgão aqui citado, dando origem a uma sequência de manipulações»;
- «o próprio Expresso, quando afirma que irá passar o vídeo na íntegra volta a manipular o mesmo, omitindo para isso uma informação crucial que é o início da conversa entre ambos, onde o cidadão em questão se diz apreciador da política migratória que o Deputado André Ventura defende, afirmando, cito “Eu também sou contra quem vem ilegal, sem documentos”»;
- «nem quando tiveram oportunidade de efetivamente esclarecer os cidadãos acerca da manipulação feita deliberadamente pelo Partido Chega com o propósito de descredibilizar o cidadão, o Expresso/ SIC Notícias efetivamente e deliberadamente voltam a omitir as informações relevantes»;
- «à SIC e ao Expresso desejo um retratamento público desta situação. Vivemos tempos complexos, vivemos num mundo altamente tecnológico, onde somos “bombardeados”, permita-me a expressão, por informação, temos exemplos de sociedades em que quase é impossível escrutinar a verdade da mentira, a realidade da ilusão, e eu enquanto cidadão português ver deliberadamente estes Órgãos de Comunicação Social, que nós acreditamos ser rígidos nos seus conteúdos, ser

- honestos para com os seus deveres informativos/jornalísticos, criarem situações deste carácter, provocando divisões sociais acerca da credibilidade ou não dos mesmos»;
- «A SIC/SIC Notícias/Expresso não se podem esconder por debaixo do pretexto “liberdade de imprensa”, devem sim assumir os seus erros e não os voltar a repetir, devem pautar o seu rigor, devem demonstrar ao público e a sociedade que é possível confiar neles».
- «de lamentar toda esta situação criada por órgãos que deveriam ser guardiães da verdade, e defensores da isenção».
3. Na segunda participação é apenas exposto que «o canal de televisão SIC passou no “Jornal da Noite” uma reportagem de campanha eleitoral com um imigrante do Nepal manipulada contra o Partido Chega e André Ventura».

## II. Posição dos Denunciados

### *SIC/ SIC Notícias*

4. O diretor de informação da SIC/SIC Notícias veio apresentar oposição às participações, considerando, desde logo, que «tem um teor exclusivamente de natureza política, refletindo linha por linha o raciocínio e as acusações proferidas pelo Presidente do partido CHEGA, André Ventura, na sequência do trabalho jornalístico da SIC e SIC Notícias».
5. Adianta que no contexto da «reportagem emitida no “Jornal da Noite” sobre um imigrante bengali que interpelou André Ventura na Póvoa de Varzim (...) o jornalista da SIC colocou algumas perguntas ao imigrante para o identificar e perceber o que o motivava, ao abrigo da sua liberdade de imprensa e acesso à informação prevista no Estatuto do Jornalista, ficando claro que era do Bangladesh e trabalhava nas estufas».
6. Alerta o diretor de informação da SIC/SIC Notícias para o facto de este episódio ter provocado «a irritação do partido CHEGA e levado o seu presidente André Ventura a

acusar a SIC de “inimiga do povo”» e, «mais grave ainda, no dia seguinte à reportagem, o partido CHEGA divulgou um vídeo manipulado na internet para tentar descredibilizar a SIC e o referido imigrante (...) este vídeo foi amplamente divulgado nas redes sociais do partido CHEGA, sendo partilhado pelos seus dirigentes e milhares de apoiantes, criando a falsa ideia de que o imigrante teria sido colocado propositadamente na campanha, que apresentava uma identidade falsa e que a SIC teria manipulado a reportagem».

7. Informa ainda que «a SIC procurou novamente o imigrante que confirmou – como é, aliás, público – que era de origem bengali, que trabalhava nas estufas, que a mulher era indonésia e que ele ajudava muitos imigrantes indonésios que trabalham na frota de pesca das Caxinas».
8. Acusa o diretor de informação da SIC que «o partido CHEGA teve acesso a esta informação e manipulou deliberadamente o vídeo para confundir os eleitores e descredibilizar a SIC e o imigrante em questão, cortando o vídeo de forma a não se perceber que quando falava de pescadores indonésios se referia a terceiros e não a si próprio, o que era evidente no vídeo original».
9. Considera aquele responsável que «a SIC tinha todos os motivos para apresentar queixa contra o partido CHEGA. No entanto, optou por não o fazer, por não querer interferir na dinâmica política, especialmente em períodos eleitorais».
10. No entender do diretor de informação da SIC/SIC Notícias, «estas ações do partido CHEGA constituem uma clara tentativa de difamação e manipulação de informação, constituindo *per se* um ilícito penal<sup>1</sup>, violando os princípios éticos e legais que regem a comunicação social em Portugal. Além disso, estas ações constituem igualmente um ilícito civil, pois ao descredibilizarem a SIC e o referido imigrante, causaram danos

---

<sup>1</sup> Artigo 180.º do Código Penal Português.

morais significativos que justificam a reparação, conforme o disposto no artigo 483.º do Código Civil Português».

11. Salienda-se na oposição: «o princípio da veracidade e a obrigação de não manipulação da informação são pilares fundamentais da atividade jornalística, conforme estabelecido no Estatuto do Jornalista. A SIC, ao defender-se destas acusações, não só protege a sua integridade profissional como também o direito dos cidadãos à informação correta e não manipulada».
12. Face ao exposto, o diretor de informação da SIC/SIC Notícias entende que «a queixa apresentada contra a SIC não tem fundamento factual nem jurídico, sendo uma tentativa clara de manipulação e difamação, devendo ser prontamente rejeitada; (...) verifica-se que esta não constitui, verdadeiramente, uma situação fáctica subsumível à hipótese legal da norma patente no artigo 34.º, n.º 2, alínea b) da LTSAP, nem tão pouco do artigo 14.º, n.º 1, alínea a) do Estatuto do Jornalista», devendo o procedimento ser arquivado.

### ***Expresso***

13. O diretor do *Expresso* veio apresentar oposição à participação que visa este órgão de comunicação social, começando por referir que carece de fundamento.
14. De acordo com a sua argumentação, «a participação coloca em causa o rigor informativo da peça jornalística publicada pelo *Expresso* online no dia 07 de junho de 2024 (...) com alegado aproveitamento/manipulação, entendendo o queixoso que a peça visava demonstrar que o deputado do partido político CHEGA André Ventura, sentia indiferença pelo imigrante do Bangladesh que a ele se dirigia», alegando que foi «propositadamente omitida “uma informação crucial que é o início da conversa entre

ambos, onde o cidadão em questão se diz apreciador da política migratória que o deputado André Ventura defende”».

15. Invocando o artigo 3.º da Lei de Imprensa, defende o diretor do *Expresso* que «a peça publicada pelo *Expresso online* não ultrapassa quaisquer limites da liberdade de imprensa e tão-pouco o seu teor é suscetível de afetar direitos de terceiros ou o interesse público e a ordem democrática».
16. Atesta que «em momento algum a peça visou destacar a ideia de que André Ventura “sente indiferença” ou que “não sente o mínimo de empatia” pela situação relatada pelo imigrante do Bangladesh».
17. O diretor do *Expresso*, considerando a interação do cidadão migrante com André Ventura, sustenta que «as declarações do líder do partido político CHEGA foram citadas nos exatos termos em que foram proferidas, não tendo havido lugar a qualquer recorte ou manipulação» e que a peça jornalística «retrata os factos de forma objetiva, não procurando induzir, em momento algum, qualquer tipo de interpretação» e «a consideração de que as declarações de André Ventura refletem “indiferença” e “falta de empatia” decorrem da interpretação individual de cada leitor, sendo por isso subjetiva».
18. Relativamente ao facto de o cidadão migrante ter dito, perante André Ventura, que seria contra quem vem ilegal, sem documentos, o diretor do *Expresso* informa que «não foi possível a cobertura e registo desse momento em vídeo, uma vez que o técnico da SIC não estaria posicionado quando tais declarações foram proferidas, daí não ser possível, no vídeo que constitui suporte audiovisual à peça publicada no *Expresso online*, apresentar esse momento», portanto «não houve qualquer tipo de manipulação no vídeo exibido na publicação do *Expresso online*, tendo sido publicadas as imagens de que se dispunha».

19. Ainda assim, o diretor do *Expresso* salienta que as imagens emitidas incluem declarações do cidadão do Bangladesh dizendo que também está contra quem não tem documentos e que queria falar com André Ventura para que ele soubesse que há outros imigrantes, que não estão nessa situação.
20. Portanto, defende que não existe qualquer fundamento para a invocação de falta de isenção ou rigor informativo na peça jornalística em causa e rejeita ter existido qualquer tipo de manipulação, conforme se alega na participação, «tendo sido cumprido o dever fundamental dos jornalistas de manter o público informado, com base em informação atual e rigorosa e em estrito respeito pelos deveres dos jornalistas e pelo artigo 3.º da Lei de Imprensa. Reforça, assim, estar «convicto de que a publicação em apreço cumpre os mais elevados padrões jornalísticos».
21. Postas as considerações acima, requer o arquivamento da participação.

### III. Análise e fundamentação

22. As exposições em análise remetem para a cobertura jornalística da SIC/SIC Notícias e do *Expresso* de um acontecimento ocorrido na Póvoa de Varzim, a 06 de junho, durante a campanha eleitoral para as eleições europeias de 09 de junho de 2024, em que um cidadão migrante abordou o líder do CHEGA, André Ventura, e relatou o facto de sentir racismo, ao ponto de mandar a filha bebé viver na Indonésia, e denunciou as condições de vida de pescadores indonésios nas Caxinas. É entendimento expresso nas participações que aqueles órgãos de comunicação social manipularam o sucedido, designadamente no que respeita à reação daquele líder político diante da interpelação daquele cidadão migrante.

**Peça da SIC “Jornal da Noite” e SIC Notícias “Grande Edição”, 06 de junho**

- a) A SIC e a SIC Notícias emitiram a 06 de junho, respetivamente no “Jornal da Noite” e na “Grande Edição”, uma reportagem (*cf.* descrição completa em anexo) relativa ao dia de campanha do partido CHEGA, na qual se inclui uma interpelação de um cidadão migrante a André Ventura, na Póvoa de Varzim.
- b) Da peça resulta que André Ventura foi abordado por um homem originário do Bangladesh que disse ser vítima de racismo em Portugal;
- c) A reportagem mostra a dinâmica construída em torno do líder do partido na ação de campanha, incluindo um episódio em que um homem, migrante, que se exprime com dificuldade em português, aborda André Ventura e lhe dá conta do racismo que sente e o levou a mandar a filha bebé, nascida em Portugal, viver fora. No oráculo consta: «Migrante queixou-se de racismo a Ventura»;
- d) Ventura responde-lhe que cumpra as regras, ele e todos, frase reforçada por uma voz que não é possível identificar;
- e) O migrante retorque a André Ventura que sempre que fala é racista;
- f) André Ventura retoma a marcha, deixando o seu interlocutor para trás;
- g) O migrante declara a vários órgãos de comunicação social que tem visto, faz tudo “direitinho” e a sua filha nasceu em Portugal, mas mandou-a embora, porque começou a ver muitos racistas que o apontavam por ser imigrante;
- h) De novo insiste que André Ventura é sempre racista e explica que trabalha numa estufa a cortar cravos;
- i) Ouve-se uma voz que interrompe gritando: «Viva Portugal, pá! Parem de lhe dar palco, ouve lá! Ainda existem portugueses neste país, pá!»;
- j) O homem olha em volta com ar intimidado e cala-se;
- k) O repórter diz em *off*: «Para trás ficam os lamentos de um imigrante do Bangladesh há três anos em Portugal e, para a frente, mais do mesmo: Ventura, o centro das atenções engolido pela caravana do CHEGA. E enquanto Ventura se multiplica em abraços e beijinhos, o candidato espera... dentro do carro».

23. Dada a reação, no dia seguinte, dirigida especificamente a esta peça, por parte do CHEGA nas redes sociais e em declarações de André Ventura, o *Expresso* optou por publicar na edição *online* uma reportagem<sup>2</sup> intitulada “Ventura manipula vídeo, imita frase de Trump e acusa jornalistas: ‘Vocês são inimigos do povo’”, na qual aponta a manipulação do vídeo efetuada pelo partido da peça emitida no dia anterior pela SIC e transcreve o diálogo ocorrido entre André Ventura e o homem que o interpelou.
24. A reportagem do *Expresso* integra o vídeo completo (*cf.* descrição integral em anexo) das imagens que serviram de base à reportagem da SIC do dia anterior, pretendendo desconstruir os argumentos de manipulação utilizados pelo CHEGA e pelo seu líder. A SIC Notícias publicou o mesmo vídeo integral (“bruto”) no respetivo *website*<sup>3</sup>.
25. No texto da reportagem é transcrita a resposta de André Ventura à questão sobre se o seu partido fizera manipulação das imagens da SIC: «**Vocês ontem foram os inimigos do povo, os inimigos das pessoas. Ao partilhar uma peça mentirosa, falsa, a manipular as pessoas.** Bastava estar a olhar para a memória, para a TVI e via-se a diferença”»;
26. O *Expresso* escreve ainda que «André Ventura disse que a SIC fazia jornalismo “miserável” por não fazer o “jornalismo básico”, que é **“dar a resposta da pessoa que é confrontada.** Já a TVI fez”. E qual foi a resposta de Ventura não citada? Não foi de conforto, mas que primeiro estão os portugueses. Eis a frase da resposta do líder do Chega ao cidadão migrante: **“Acredito que muitos portugueses não querem trabalhar no mar, mas esse é um problema da empresa. O Estado não pode estar a dar casas a outras pessoas quando não há para os nossos, percebe?”**»
27. O jornal contextualizou que «o líder do Chega ainda **acusou, sem provas, o imigrante de estar a ser instrumentalizado “pela esquerda política** que é quem mete estas

---

<sup>2</sup> <https://expresso.pt/politica/eleicoes/europeias-2024/2024-06-07-ventura-manipula-video-imita-frase-de-trump-e-acusa-jornalistas-voces-sao-inimigos-do-povo-035e0108>

<sup>3</sup> *Cf.* <https://sicnoticias.pt/pais/2024-06-07-video-o-inimigo-do-povo-um-explicador-da-polemica-com-um-migrante-levantada-pelo-chega-64c9a2ad>

peessoas todas à minha frente durante o tempo todo”. **Quem conduziu o homem até Ventura foi um elemento da comitiva do Chega»** [sublinhado no original].

28. Ora, conforme se referiu, as participações consideram que as peças descritas revelam falha de rigor informativo e falta de isenção, porque, segundo sustentam, não retratam convenientemente a posição assumida por André Ventura diante da abordagem que lhe foi feita pelo cidadão do Bangladesh e tentam passar uma imagem de ausência de empatia do dirigente político para com aquele indivíduo que não corresponde à realidade dos acontecimentos.
29. Diante destas considerações, importa analisar a matéria denunciada à luz do quadro ético-legal que enforma o exercício do jornalismo. Assim, o artigo 3.º da Lei de Imprensa<sup>4</sup> estabelece que «A liberdade de imprensa tem como únicos limites os que decorrem da Constituição e da lei, de forma a salvaguardar o rigor e a objectividade da informação, (...) e a defender o interesse público e a ordem democrática».
30. Por seu turno, a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido<sup>5</sup> (LTSAP) estende ao meio televisão este comando geral da atividade jornalística, dispondo no artigo 9.º, n.º 1, alínea b) que um dos fins da atividade de televisão consiste em «[p]romover o exercício do direito de informar, de se informar e de ser informado, com rigor e independência, sem impedimentos nem discriminações». Concomitantemente, a alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º impõe aos serviços de programas generalistas a obrigação de «[a]ssegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção».
31. Também as normas profissionais orientadoras do exercício do jornalismo incluem disposições destinadas a garantir o rigor da informação que se impõem à elaboração e difusão dos conteúdos jornalísticos, designadamente as constantes no artigo 14.º do

---

<sup>4</sup> Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, na versão mais recente dada pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho.

<sup>5</sup> Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, Lei n.º 74/2020, de 19 de novembro.

Estatuto do Jornalista<sup>6</sup>, com especial relevo para o caso em análise das alíneas a) e e) do n.º 1, as quais estatuem, respetivamente, que constitui dever fundamental dos jornalistas exercer a respetiva atividade com respeito pela ética profissional, competindo-lhes: «a) Informar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião» e «(...) ouvir as partes com interesses atendíveis nos casos de que se ocupem».

32. Recuperando o teor das participações em apreço, analisa-se, em primeiro lugar, a alegada manipulação da informação efetuada pela SIC/SIC Notícias na peça noticiosa sobre uma ação de campanha eleitoral do CHEGA a 06 de junho, na Póvoa de Varzim, mais concretamente o facto alegado de que estes órgãos de comunicação social teriam apresentado uma peça que demonstra uma inexistente falta de empatia de André Ventura perante os relatos de um cidadão migrante relativamente às condições de vida de outros imigrantes, nomeadamente, de origem indonésia, que trabalham na pesca. Na perspetiva dos participantes, tal falta de empatia foi, assim, uma construção da peça da SIC, não correspondendo à realidade dos factos.
33. A peça da SIC/SIC Notícias, apresentada nos noticiários de final do dia, foi construída sob o ângulo de abordagem da posição de segundo plano do cabeça-de-lista do partido nas ações de campanha em detrimento do protagonismo assumido por André Ventura. Toda a peça foi construída em torno deste fio condutor e o episódio da interpelação feita pelo homem a André Ventura e a interação que se gerou entre ambos integrou-se nessa linha narrativa.
34. A reportagem valoriza o facto de aquela ação de campanha confirmar uma dinâmica que vinha já sendo observada ao longo dos dias de campanha antecedentes, relevando o protagonismo do líder do partido em detrimento do seu cabeça-de-lista.

---

<sup>6</sup> Lei n.º 1/99, de 01 de janeiro, na versão mais recente dada pela Rect. n.º 114/2007, de 20 de dezembro.

Não deixou de incluir a abordagem do cidadão migrante a André Ventura, selecionando as imagens que sintetizaram essa mesma interação. Aliás, o fecho da reportagem condensa as linhas principais do seu conteúdo: «Para trás ficam os lamentos de um imigrante no Bangladesh há três anos em Portugal e, para a frente, mais do mesmo: Ventura, o centro das atenções engolido pela caravana do CHEGA. E enquanto Ventura se multiplica em abraços e beijinhos, o candidato espera... dentro do carro».

35. A este propósito, não é demais salientar que a escolha do ângulo e o enquadramento dado aos acontecimentos numa reportagem é uma das prerrogativas do trabalho do jornalista, constituindo uma das especialidades da profissão. Noticiar e reportar são ações que resultam do saber próprio destes profissionais, que se fundam nas regras éticas e deontológicas e que sobre o substrato destas incluem elementos como o estilo de narração, elementos contextuais, hierarquização dos factos a narrar, assim como a decisão sobre os elementos da realidade que integram e os que são dispensáveis da narrativa, de acordo com o enquadramento escolhido. Escolha do enquadramento, hierarquização e seleção são, portanto, tarefas que integram o saber especializado do jornalista e encontram-se diretamente condicionados pelas exigências de rigor e isenção que orientam a atividade.
36. Há também que considerar que, no âmbito do trabalho jornalístico, os “brutos” das reportagens são fontes de informação e, como tal, gozam desse mesmo estatuto. São, portanto, elementos que servem de base à construção da notícia/reportagem e a sua disponibilização pública encontra-se sujeita às disposições<sup>7</sup> que protegem o sigilo profissional dos jornalistas. No caso concreto, os órgãos de comunicação social SIC

---

<sup>7</sup> A este propósito ver “PARECER (Sobre o pedido e a cedência de “gravações em bruto” por operadores televisivos)”, disponível em <https://www.erc.pt/download.php?fd=8590&l=pt&key=41defe6d81e0a8d999ebc43c051640b2>. Sobre o mesmo assunto ver “Cedência de imagens à polícia só com mandado judicial”, disponível em: <https://expresso.pt/actualidade/cedencia-de-imagens-a-policia-so-com-mandado-judicial=f770336>.

Notícias e *Expresso* decidiram proceder à disponibilização do vídeo integral nos respetivos *websites*, na sequência de uma publicação do partido CHEGA que colocou em causa o tratamento jornalístico adotado pela SIC na reportagem que emitiu a 06 de junho.

37. Aliás, o pluralismo que se pretende assegurar no panorama da comunicação social, e que a LTSAP também prevê, visa precisamente assegurar que o público goza da possibilidade de aceder a diversas formas de apresentação de factos e acontecimentos. Esta diversidade enriquece o espaço público e permite que os cidadãos tenham acesso a diversos ângulos de um mesmo acontecimento, possibilitando que reúna mais informação e que possa sobre eles formar a sua própria visão.
38. No que concerne ao incumprimento do dever de rigor informativo e falta de isenção pela forma como retrata o episódio de interação entre o cidadão migrante e André Ventura, a análise expandida não permite confirmar que o tratamento dado pela SIC a este episódio incorra em tais falhas, na medida em que seleciona uma parte desta interação, fornecendo a posição de ambas as partes naquele excerto: por um lado, o homem que expõe o facto de ter mandado a filha embora de Portugal por sentir racismo; por outro, a resposta de André Ventura a este drama pessoal, afirmando a necessidade de se cumprir as regras, e a reação do seu interlocutor dizendo que o líder do CHEGA tem um discurso racista.
39. Tendo em conta o cômputo geral da reportagem, a informação veiculada é suficiente para compreender a posição de ambas as partes quanto ao ponto concreto focado na reportagem. E isto mesmo é corroborado pelo facto de o homem declarar que cumpre as regras, mas tal cumprimento que naquele momento foi prescrito por André Ventura como resposta às queixas que apresentava revelou não ser suficiente para que conseguisse escapar ao sentimento de racismo que o levou a separar-se da filha

bebé. A reportagem da SIC transmite esta realidade de forma sintética, isto é, sem recorrer a uma extensa exposição, mas permitindo que o público possa refletir e retirar as suas próprias conclusões sobre este aspeto particular. De facto, tal como é focado na conclusão da reportagem, André Ventura ouviu, ripostou com o cumprimento de regras e passou este ponto à frente.

40. Portanto, analisada a peça da SIC/SIC Notícias em causa não se conclui existirem falhas que indiquem incumprimento do dever de rigor informativo ou falta de isenção.
41. No que concerne à participação que visa o *Expresso*, esta diz respeito ao vídeo integral da reportagem da SIC/SIC Notícias que o jornal e a SIC Notícias tornaram público em resposta às acusações de manipulação e à descredibilização do cidadão migrante que surgiram por parte do CHEGA nas redes sociais e pela voz de André Ventura. Considera-se na participação que mesmo o vídeo em “bruto” é manipulado porque «o *Expresso/SIC Notícias* efetiva e deliberadamente voltam a omitir as informações relevantes, isto é, o início da conversa em que o cidadão em questão diz também estar “contra quem vem ilegal, sem documentos”». Afirmação que, segundo a participação, indica que o homem é «apreciador da política migratória que o Deputado André Ventura defende».
42. Ora, é facto que o migrante referiu não gostar de quem não cumpre as regras. No entanto, tal não equivale a dizer que é «apreciador da política migratória que o Deputado André Ventura defende», conforme a interpretação apresentada pelo participante.
43. Não se vislumbra, pois, qualquer indício da manipulação referida, mesmo que, conforme admite o diretor do *Expresso*, algum momento da interação entre o cidadão migrante e André Ventura não constasse das gravações disponibilizadas. Tal

circunstância revela-se irrelevante para a situação em apreço, na medida em que a existência ou não daquele ponto concreto na gravação não altera o sentido do que foi publicado.

- 44.** Tudo ponderado, considera-se que nem a SIC/SIC Notícias, nem o *Expresso* revelaram incumprimento do dever de rigor informativo ou falta de isenção nas peças em análise, não indiciando desvio algum relativo às prerrogativas ético-legais que impendem sobre o exercício do jornalismo, nem dissonância com o disposto no artigo 3.º da Lei de Imprensa e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º da LTSAP.

#### **IV. Deliberação**

Apreciadas duas participações contra a SIC/SIC Notícias, propriedade da SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., e o *Expresso*, propriedade da Impresa Publishing, S.A., tendo por objeto, respetivamente, uma reportagem emitida a 06 de junho sobre uma ação de campanha eleitoral do CHEGA decorrida naquele mesmo dia, em que um cidadão migrante aborda André Ventura, e a disponibilização do respetivo vídeo integral pelo *Expresso* e pela SIC Notícias, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, alínea d) do artigo 7.º, nas alíneas a) e j) do artigo 8.º) e nas alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, considera que não foram colocadas em causa as obrigações dos referidos órgãos de comunicação social relativamente ao cumprimento do dever de rigor informativo e isenção que impende sobre o exercício do jornalismo, pelo que delibera arquivar o respetivo processo.

Lisboa, 16 de outubro de 2024

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola

## ANEXO

1. O bruto da reportagem da SIC/SIC Notícias disponibilizado pelo *Expresso* e pela SIC Notícias apresenta o seguinte conteúdo:

- uma pessoa da comitiva do CHEGA conduz um migrante a André Ventura;
- o homem, frente ao líder do CHEGA, expressa-se em português não fluente, por vezes difícil de compreender totalmente, o que é dificultado pelo ruído da campanha;
- o migrante diz estar em Portugal com visto e que faz «tudo direitinho»;
- o migrante questiona André Ventura sobre se sabe a percentagem de pescadores que são da Indonésia, informando-o que é cerca de 85%, que é trabalho muito duro, difícil, dormem no barco;
- André Ventura pergunta ao homem se é pescador e ele responde que trabalha na estufa;
- o migrante responde que ajuda muito os pescadores porque a sua esposa é da Indonésia;
- acrescenta que só querem casa para ficar em Portugal, mas a empresa não paga salários e dormem no barco; acrescenta que não sabe por que é que ninguém quer ver isso;
- refere que em cada empresa, oito em cada 10 pescadores são da Indonésia, porque os portugueses não querem trabalhar no mar;
- André Ventura diz acreditar que muitos portugueses não querem trabalhar no mar, mas esse é um problema da empresa e o Estado não pode dar casas a outras pessoas quando não há para os portugueses.
- o migrante questiona então como se resolve a questão, porque sem pescadores não há pesca;
- André Ventura responde então que temos de ter uma pesca forte, mas os direitos de todos devem ser respeitados. Questiona o migrante se ele não tem casa.
- Este diz que não é de casa para si que fala, mas para outras pessoas. Para si a questão é que tem uma filha que nasceu em Portugal que resolveu mandar para a Indonésia

- porque começou a ouvir muitas pessoas a reclamar e começa a chorar enquanto repete que tem visto e tudo direitinho;
- André Ventura responde-lhe que compreende, mas que todos temos de cumprir as regras;
  - uma voz que não se percebe de que é acrescenta que André Ventura não está a governar e não pode fazer nada para já;
  - Enquanto se ouve o choro do homem, André Ventura diz que não se vai esquecer do caso e a mesma ideia é reforçada pela dita voz.
  - o migrante repete que a filha só tem um ano e teve de a mandar embora e que faz tudo direitinho, acrescentando que em todo o lado há pessoas boas e pessoas más.
  - André Ventura responde que só quer que todos cumpram as regras e prossegue a ação de campanha.
  - a pessoa do CHEGA que levou o homem a Ventura condu-lo para fora da multidão, dizendo-lhe que oxalá Ventura seja governo para poder ajudar os migrantes;
  - o homem em lágrimas fica acompanhado pelos jornalistas e declara que também gosta do país, mas não basta dizer que se vai fazer algumas leis e reclamar e protestar. É preciso resolver. Diz não gostar de quem não tem visto.
  - Conta que mandou a filha que nasceu em Portugal para a Indonésia porque viu muitos racistas;
  - Repete que 85% dos pescadores são da Indonésia e questiona: se forem embora, o que farão as empresas.
  - aponta que André Ventura é racista, que quer uma lei para todos cumprirem, mas só quer mostrar política para crescer. Não diz como resolver, só sabe reclamar no Parlamento.
  - o migrante refere estar em Portugal há 3 anos, tem uma filha de 14 meses e gosta de aprender e falar português;
  - responde aos jornalistas que é do Bangladesh e trabalha nas estufas;

- aponta que André Ventura não pode dizer que só os do país (os portugueses) são bons, porque os migrantes também trabalham e ele trabalha nas estufas a cortar cravos;
- ouvem-se gritos: “viva Portugal! Ainda há portugueses neste país. Deixem de lhe dar palco;
- uma pessoa que se encontra na rua defende que estão a ouvir o migrante e que é uma pessoa;
- explica depois que moram 500 pessoas da Indonésia nas Caxinas que não têm casa, moram nos barcos e quando vê estas coisas sente-se muito mal;
- refere depois que não vai reclamar e que agora está em risco por ter dito o que queria dizer, porque vão ver nas câmaras e querem matá-lo;
- repete que tem visto e que não gosta de quem não cumpre as regras e volta a referir as mais de 500 pessoas que trabalham na pesca. Não tem medo de ser deportado se houver um governo que o mande embora e não ficará a chorar para permanecer no país, porque faz tudo direitinho. Diz que só falou por causa dos pescadores que têm medo.
- Identifica-se aos jornalistas que o questionam como Iqbal, 33 anos, a viver na Póvoa de Varzim. Natural do Bangladesh, com mulher natural da Indonésia. Tem uma filha de 14 meses que mandou para a Indonésia «porque a vida é complicada, havendo muitos racistas e eu disse: este país não é para nós. Porque eu trabalho na estufa, a minha mulher ajuda muitos pescadores da Indonésia, porque às vezes as empresas pagam menos e não têm barcos. Por isso, nós fazemos muitas coisas por eles».
- Ao ir embora diz não saber o que vai acontecer, porque agora tem muitas pessoas zangadas consigo.